



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº 1.624, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Albertina adquirir e doar uma cadeira de rodas reclinável para Vitor Gabriel Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando que o menor Vitor Gabriel Pereira dos Santos, residente e domiciliado neste Município, é portador de deficiência física e tem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme comprovado com laudo médico e avaliação social:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uma cadeira de rodas reclinável para Vitor Gabriel Pereira dos Santos, nascido em 30 de julho de 2012, com o objetivo de proporcionar melhoria na qualidade de vida do munícipe de Albertina-MG.

Art. 2º. A aquisição do bem será custeada com recursos próprios do Município e justifica-se pela necessidade do equipamento para assegurar a mobilidade e a dignidade do beneficiário, diante da ausência de recursos próprios para aquisição.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será formalizada por termo próprio, com cláusula de inalienabilidade por prazo mínimo de 2 (dois) anos e destinação exclusiva para uso pessoal e intransferível do beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de junho de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2025

DOADOR: Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, portador do CPF nº 404.943.398-29, residente e domiciliado nesta cidade.

DONATÁRIO: Sr. **Vitor Gabriel Pereira dos Santos**, brasileiro, neste ato representado por sua genitora Antonia Pereira de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 137.445.296-30 e do RG nº 18.744.850 SSP/MG, ambos residentes à Rua Inácio Sanches, 199, centro, no Município de Albertina/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, pelo Município de Albertina/MG, de **uma cadeira de rodas reclinável**, modelo MA3R, dobrável e reclinável, adquirida com recursos próprios do Município, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ____/2025**, de XXXXX, que integra este termo para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A doação ora formalizada tem como única e exclusiva finalidade atender à necessidade do donatário, **portador de deficiência física**, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à promoção da mobilidade, dignidade e inclusão social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALIENABILIDADE

O bem doado é declarado **inalienável pelo prazo de 2 (dois) anos**, contados da data de assinatura deste termo, sendo vedada sua venda, cessão, empréstimo ou qualquer forma de transferência a terceiros durante esse período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O donatário compromete-se a:

- I – Utilizar o bem exclusivamente para fins próprios, relacionados à sua locomoção;
- II – Não alienar, ceder, alugar ou emprestar o bem durante o prazo de inalienabilidade;
- III – Comunicar imediatamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social, qualquer dano, perda ou extravio do bem;
- IV – Assumir a guarda e a conservação do bem, utilizando-o de maneira adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações previstas neste termo ensejará a **revogação da doação**, com a devida restituição do bem ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Jacutinga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Albertina/MG, [data].

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal

**Vitor Gabriel Pereira dos Santos, neste ato representado por sua genitora Antonia Pereira
de Souza**
Donatário

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF